



PROJETO DE LEI N.
De 22 de janeiro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a repassar por subvenção econômica a Assistência Financeira Complementar paga pela União aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção econômica a Assistência Financeira Complementar paga pela União aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

§ 1º São elegíveis para o recebimento da subvenção de que trata o “caput” desse artigo, as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme estabelecido no Art.1120-B, I, da Portaria GM/MS N°1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 2º O repasse será realizado mediante o recebimento do recurso da União, conforme prazos e condições após publicada a portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, no prazo de até trinta dias após a realização do repasse.

Art. 3º Esta Lei visa possibilitar e compatibilizar o repasse as entidades elegíveis, observado o disposto no artigo 1º, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 22 de janeiro de 2024.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2024 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://atende.net/p65afbb85a4e310>.





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a repassar por subvenção econômica a Assistência Financeira Complementar paga pela União aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira*”.

Trata-se de valores relativos à assistência financeira complementar encaminhada pela União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, definida pela Lei Federal no 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Em suma, por meio deste Projeto de Lei, o Município estará autorizado a repassar a Assistência Financeira Complementar paga pela União aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60%, (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, conforme os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS N°1.135, de 16 de agosto de 2023.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar e compatibilizar o repasse as entidades de acordo com Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, segundo as orientações contantes na Nota Técnica SEI N°3481/2023/MF, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim, diante de todo o exposto, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, se for necessário com a realização de **sessões extraordinárias**, reiterando aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 22 de janeiro de 2024.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

